



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1342, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

### **DECRETO Nº 36.557, de 23 de dezembro de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 89/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Governo, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 3º e 20, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº **89/2019**, da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Governo, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de

obrigatória observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/12/2019, às 22:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5369648** e o código CRC **2B206692**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5369595/2019 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 23 de dezembro de 2019.

**CONTRATO Nº 023/2019**

**CONTRATADO: ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para **serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, a ser realizado no prédio sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, na **Sobreloja e Sala 201 locadas no Edifício Freitag**, localizado na Rua Nove de Março, 485, Centro, Joinville/SC.

**REFERENTE:** Dispensa nº 043/2019, Lei 8.666/93 e alterações.

**VALOR MENSAL:** R\$ 8.634,03 (oito mil seiscientos e trinta e quatro reais e três centavos)

**VIGÊNCIA:** iniciando em 01/01/2020 pelo prazo de 02 (dois) meses.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/12/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5369595** e o código CRC **DA7FCD16**.

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5365951/2019 - IPREVILLE.UAD**

### **Dispensa de Licitação nº 043/2019**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93:

**CONTRATADA: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, a ser realizado no prédio sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, na **Sobreloja e Sala 201 locadas no Edifício Freitag**, localizado na Rua Nove de Março, 485, Centro, Joinville/SC.

**REFERENTE:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.268,06 (Dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2019, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5365951** e o código CRC **C0CC4E8F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5370206/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 26 de dezembro de 2019.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 071/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e, Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

**Objeto:** **1.** Prorrogar a vigência do convênio para 31/12/2020. **2.** Incluir o item III - DO SERVIDOR na cláusula "Terceira - Das Obrigações", que passa a ter a seguinte redação: " *III - DO SERVIDOR 1. Realizar o suporte aos agricultores, através de análise e avaliação bromatológica e centesimal de produtos alimentícios artesanais, como teor de umidade, teor de proteínas, teor de lipídeos totais, teor de carboidratos totais, teor de cinzas, determinação de acidez; 2. Realizar as análises de Reação de Lugol, Reação de Fiehe, Reação de Lund, Determinação de hidroximetilfurfural e Determinação da atividade diastásica, específicas para o mel; 3. Apresentar ao MUNICÍPIO/SECRETARIA relatório mensal das atividades desenvolvidas.*"

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de dezembro de 2019.

**Vigência:** A partir da data da assinatura, condicionado a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

**Signatários:** Caio Pires do Amaral, pelo Município, e, Alexandre Cidral, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 27/12/2019, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5370206** e o código CRC **9FE45E9E**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5365421/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2019.

### 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

**CONTRATO N° 032/2018**

**CONTRATADO: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA.**

**OBJETO:** Supressão de 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato referente aos serviços de editoração e impressão de materiais gráficos, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.1.

**REFERENTE:** artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/12/2019, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5365421** e o código CRC **2D27D493**.

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 89/2019, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE GOVERNO.**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara de Vereadores de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVEM:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência

Administrativa têm como unidade gestora a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Art. 3º À Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD), caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

Art.4º As atribuições relacionadas no Art. 3º deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCESSOS**

Art. 5º Os processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "público".

Art. 6º Os processos Atos do Legislativo - Indicação, Atos do Legislativo - Moção, Atos do Legislativo - Pedido de Informação e Atos do Legislativo - Correspondência Administrativa, serão autuados exclusivamente através da integração, do sistema de gestão em uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, com o Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo [Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#).

§ 1º Fica vedado o envio de expedientes oriundos da Câmara de Vereadores de Joinville à todos os órgão da Administração Direta e Indireta do Município, através de outros formatos, não especificados no *caput* do artigo.

§ 2º Fica vedado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, o recebimento e envio de expedientes encaminhados fisicamente, que sejam oriundos da Câmara de Vereadores de Joinville, a partir da vigência desta normativa.

Art. 7º Todos os processos encaminhados de maneira eletrônica pela Câmara de Vereadores de Joinville, serão recebidos eletronicamente pela Secretaria de Governo, a qual terá a responsabilidade de análise e verificação dos demais encaminhamentos necessários.

Parágrafo único: Havendo a necessidade de resposta pela Prefeitura de Joinville, em um processo autuado pela Câmara de Vereadores de Joinville, este procedimento será realizado única e exclusivamente pela Secretaria de Governo, unidade responsável pela comunicação e relacionamento institucional com aquele órgão.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Na transição dos processos em andamento, do meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos, será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, e esta, ser aplicada por Tipo de Processo:

I - Em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até a conclusão do processo, não havendo autuação eletrônica neste caso.

II - Em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no processo eletrônico, devendo ser encerrado volume físico e iniciado o processo eletrônico. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico e ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 9º Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta normativa deverão ser autuados e tramitados eletronicamente.

Art. 10. Os documentos que compõem os processos, produzidos no âmbito da Prefeitura de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que



dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 11. A unidade gestora terá o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Decreto que institui a presente Instrução Normativa, para instituir sua forma de tramitação, cumprindo o disposto na Instrução Normativa SEI 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos, os quais serão mapeados, modelados, otimizados e normatizados por intermédio do processo Gestão - Gestão de Processos.

Art. 12. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini,**

Secretário de Administração e Planejamento

**Afonso Carlos Fraiz,**

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 23/12/2019, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/12/2019, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5369024** e o código CRC **C2DF5E89**.